



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



EDITAL N° 001/2023

Dispõe sobre as normas do processo seletivo simplificado para contratação de 01 (um/a) Técnico (a) em Enfermagem, 40 horas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.289 de 20 de dezembro de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária de **01 (um/a) Técnico (a) em Enfermagem, 40 horas**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



a) Descrição Sintética: Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na preservação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e aquelas referidas no art. 9º do Decreto Federal n.º 94.406, de 08 de junho de 1987; executar, conforme a necessidade do órgão onde estiver lotado, atribuições relacionadas ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e ou feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível médio, com habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.587,60 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos), efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



3. INSCRIÇÕES

3.3 - INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **06/01/2023 a 19/01/2023**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 - As inscrições serão gratuitas;

3.6 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do Diploma de Graduação exigida para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 anos.

3.6.1 - Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de e-mail: marciow.logistica@gmail.com, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. PROVAS OBJETIVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Sete de Setembro



5.1.1 A prova objetiva com peso de 100 pontos, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As prova objetiva para o cargo Técnico em Enfermagem será realizada no dia **26/01/2023** com início às 09 horas com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Após a homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.3. Ter idade mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



- 8.4** Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 8.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;
- 8.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- 8.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 8.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 8.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período;
- 8.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- 8.11** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 9.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 05 de janeiro de 2023.

Márcio Politowski
Prefeito Municipal.

Márcio José Wojciechowski
Sec. de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____ 2.8
Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	06/01/2023 até 19/01/2023
Publicação das inscrições	20/01/2023
Recurso da não homologação das inscrições	23/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	24/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/01/2023
Publicação da relação final de inscritos	25/01/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Técnico(a) de Enfermagem	26/01/2023
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	27/01/2023
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	30/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2023
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	01/02/2023
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	02/02/2023 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	02/02/2023 (tarde)

Sete de Setembro
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro



ANEXO III
CONTEÚDOS DA PROVA

Técnico em Enfermagem:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos sobre a Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Conhecimentos Específicos da Função de Técnico em Enfermagem .
- Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/downloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011;>

